

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

EMENTA: *Dispõe sobre a veiculação de publicidade prevista no Código de Posturas do Município e sua competência, e dá outras providências.*

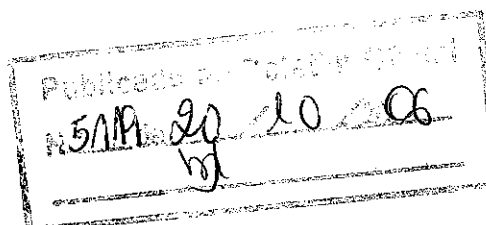
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de se dotar os órgãos de controle do meio ambiente, tributário e fiscais dos mecanismos capazes de pôr fim à inobservância das normas vigentes, e

considerando a necessidade de conceituação da denominação “engenhos publicitários”, prevista na Alínea h, Art. 1.º, do Decreto n.º 4.563, de 31 de janeiro de 2005,

DECRETA :

*Art. 1.º - Para fins deste Decreto, entende-se por **engenhos publicitários**, quaisquer veículos de publicidade ou propaganda, com emissões sonoras e visuais, com dizeres ou não, destinados a indicar o nome de estabelecimento ou a divulgar marcas, produtos, serviços e atividades em áreas públicas, próprios municipais e quaisquer partes de edificações e áreas particulares projetadas para logradouros públicos e locais de livre circulação, por estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como por sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, ainda que sem fins lucrativos, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, tais como:*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

I – **Painéis**: engenhos de dimensões variáveis, luminosos ou não, instalados em áreas públicas, terrenos particulares, fachadas e coberturas de edificações, móveis urbanos, carroçarias de veículos de transporte coletivos e outros locais, destinados, conforme cada caso, à fixação de cartazes substituíveis, à colocação de placas de metal, de plástico e de outros materiais, à veiculação de filmes ou imagens alternadas, à pintura e à instalação, em geral, de estruturas, artefatos e equipamentos, inclusive eletrônicos, de suporte de mensagens e imagens, como “outdoors, backlights e frontlights”;

II – **Letreiro**: painel, em geral de pequenas dimensões, instalado na área lateral ou superior, inclusive em qualquer ponto da marquise, do estabelecimento responsável;

III – **Indicador de Logradouro**: engenhos publicitários, luminosos ou não, instalados em áreas públicas, geralmente em esquinas, destinado à identificação de logradouros, à indicação de locais turísticos e/ou interesse público;

IV – **Cartaz e Faixa**: tira de tecido, plástico ou outro material flexível, afixada ou conduzida por veículo terrestre, aéreo ou marítimo;

V – **Balão**: engenho, geralmente esférico, de plástico, borracha ou outro material, mantido suspenso pela introdução de gás mais leve do que o ar ou por outro expediente;

VI – **Flutuante**: engenho de plástico, borracha ou outro material leve, com ar no seu interior para mantê-lo sustentado em superfície aquática;

VII – **Placa de Sinalização e Direção**: painel, em geral de pequenas dimensões, destinado a oferecer informações relevantes ao trânsito de veículos; e

VIII – **Folheto, Encarte, Prospecto, Panfleto ou Volante**: impressos em papel, distribuídos de qualquer forma ao público.

Art. 2.º - Compete, única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, examinar, deliberar e aprovar os processos administrativos de solicitação de autorização de publicidade, a sua fiscalização, bem como a aplicação das normas constantes nos Códigos de Posturas e Tributária do Município, que versem sobre veiculação de publicidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

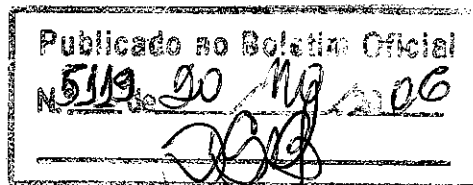
Art. 3.º - O Titular do órgão competente para autorizar a exibição de publicidade ao ar livre, ou em local exposto ao público, poderá, ao seu critério, delegar esta competência.

Art. 4.º - Os casos omissos serão submetidos à análise especial da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de outubro de 2006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal



30.5119
20/10/06